

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Unidade Requisitante: Diretoria de Benefícios Previdenciários
Responsável pela demanda: Diretora de Benefícios Previdenciários – Sra. Priscila de Andrade Bertholucci
Matrícula: 019
E-mail: beneficios@saojoaoprev.sp.gov.br / Telefone: (19) 36333-6268

Grau de prioridade da contratação: ALTA

1. Objeto (descrição sucinta):

Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, compreendendo a cessão/licenciamento de uso, manutenção e suporte de sistema computacional destinado ao processamento, operacionalização, análise e gestão da Compensação Previdenciária (COMPREV) entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), junto ao Instituto de	Meses	60



	Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP.		
--	--	--	--

2. Justificativa da Contratação:

A Compensação Previdenciária entre os Regimes de Previdência (RGPS e RPPS) é uma obrigação constitucional (Art. 201, § 9º da CF/88) regulamentada pela Lei Federal nº 9.796/1999 e pelo Decreto Federal nº 10.188/2019. Trata-se de instrumento indispensável para o ingresso de receitas e para a sustentabilidade atuarial do IPSJBV.

A operacionalização e o processamento de tais requerimentos perante o sistema nacional COMPREV exigem alto nível de automação, cruzamento de dados de acervos funcionais, auditoria contínua de processos e parametrização técnica compatível com as constantes atualizações legais exigidas pelo Governo Federal/INSS.

Lado outro, **o objeto é prestado de forma exclusiva** pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo, pagamento e emissão de relatórios de gestão. Nesse sentido, a solução tem por finalidade a operacionalização da compensação previdenciária entre os diversos regimes de previdência, tanto para recebimento de valores (receitas), como também para pagamentos (despesas), quando houver.

Portanto, o único meio para realização da compensação previdenciária é através da contratação do referido sistema gerido pela DATAPREV, não havendo, neste caso, escolha alternativa ao ente público.

3. Enquadramento legal:

A presente contratação fundamenta-se no instituto da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;



A contratação direta, sem o procedimento licitatório tradicional, justifica-se pela absoluta **inviabilidade fática e jurídica de competição** no mercado para o objeto pretendido.

O sistema COMPREV é a plataforma oficial e obrigatória, desenvolvida, operada e gerida de **forma exclusiva** pela DATAPREV (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Previdência Social.

A operacionalização da compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) dá-se, obrigatoriamente, por meio da interoperabilidade com as bases de dados federais (CNIS/INSS). A DATAPREV é a única entidade autorizada e detentora da tecnologia, da gestão do tráfego de dados e do código-fonte do sistema COMPREV, centralizando em âmbito nacional o processamento de entrada de requerimentos, cálculo da compensação, pagamento e emissão de relatórios de gestão.

Tratando-se de sistema de uso compulsório imposto aos RPPS para a efetivação da compensação financeira estabelecida no Art. 201, § 9º da Constituição Federal (regulamentada pela Lei nº 9.796/1999 e Decreto nº 10.188/2019), **inexiste no mercado de tecnologia da informação qualquer outra empresa privada ou pública capaz de oferecer serviço equivalente que possua a integração necessária.**

Portanto, a exclusividade do serviço reside na própria natureza estrutural e institucional do sistema, não havendo espaço lógico para disputa de preços ou de técnica entre fornecedores distintos.

4. Adoção do Sistema de Registro de Preços?

Não.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A partir de **01/01/2027**.

6. Critérios de sustentabilidade:

A princípio inexistem critérios de sustentabilidade a serem adotados.



7. Condições de pagamento:
Pagamento mensal – a ser especificado em minuta contratual e termo de referência.
8. Condições de entrega:
Não se aplica.
9. Condições de recebimento:
Não se aplica.
10. Data prevista para conclusão do processo:
Se a aquisição se der por meio de inexigibilidade de licitação, há uma estimativa de 40 (quarenta) dias para a finalização do certame, dado o grau de prioridade da contratação (alta).
11. Especificações mínimas:
A serem desenvolvidas em documentos complementares, como Termo de Referência e Modelo de Negócio.
12. Natureza do objeto:
Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste Documento de Formalização de Demanda podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, classificamos o referido item como <u>'serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra'</u> .

São João da Boa Vista, 17 de agosto de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

 (19) 3633-6268 / 3631-5541

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI
Diretora de Benefícios Previdenciários
(responsável pela formalização da demanda)

Autorizo a realização da futura despesa pública, observados os preceitos e trâmites legais, e declaro que a futura aquisição ou contratação de bens e serviços possui relação direta com as finalidades institucionais desempenhadas por esta Autarquia.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51C2-C75D-E39D-E43D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 17/08/2026 14:14:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 18/08/2026 14:19:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/51C2-C75D-E39D-E43D>